



Processo nº 21.780-8/2016
Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto CONSULTA (REEXAME DE TESE)
Relator Conselheiro JOÃO BATISTA CAMARGO, em substituição
ao Conselheiro Sérgio Ricardo
Revisor Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

CERTIDÃO

Certifico que na Sessão Ordinária do Tribunal Pleno dia 23-05-2017, após o voto-vista do Conselheiro Waldir Júlio Teis, o Relator Conselheiro João Batista Camargo manteve o seu voto original.

O Conselheiro Waldir Júlio Teis acolheu a sugestão do Conselheiro Luiz Carlos Pereira, no sentido de incluir no verbete apresentado no voto-vista a expressão “de forma fundamentada”, que passou a ter a seguinte redação:

“Resolução de Consulta nº ___/2017. Convênio e instrumentos congêneres. Realização de eventos públicos. Arrecadação de receitas pelo conveniente ou parceiro com cobrança de ingressos. Possibilidade.

É possível que o particular ou ente público que atue nesta condição, de forma fundamentada, ao receber recursos públicos por meio de instrumento formal hábil para tanto, efetue arrecadação de receitas decorrentes da cobrança pela entrada ou participação em evento público (festa local de interesse público, eventos culturais, folclóricos, desportivos e turísticos, congresso, fórum, conferência e congêneres).”

Os Conselheiros Valter Albano – Presidente em substituição legal, José Carlos Novelli, Domingos Neto e Luiz Carlos Pereira votaram de acordo com o voto-vista, que foi aprovado por maioria.

Vencidos os Conselheiros Substitutos João Batista Camargo – Relator e Jaqueline Jacobsen Marques.

Sala das Sessões, 23-05-2017.

(assinatura digital disponível no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah

Secretária-geral do Tribunal Pleno